



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1. de 24 de julho de 1984

Nº 3464

Macapá, 12 de junho de 1981 — 6ª-Feira

Governador do Território
Cmte. Annibal Barcellos

Gabinete do Governador
Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. Augusto Monte de Almeida

Secretário de Finanças
Rubens Antonio Albuquerque
Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. Antero Duarte Dias Pires Lopes
Secretário de Promoção Social
Drª. Maria da Glória Amorim
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. Sérgio Benedito Moura de Arruda

Secretária de Educação e Cultura
Profª. Annie Vianna da Costa
Secretário de Agricultura
Profº. Izequias Estevam dos Santos
Secretário de Segurança Pública
Dr. José de Arimathea Vernet Cavalcanti
Secretário de Saúde
Dr. José Cabral de Castro

(P) nº 0394 de 8 de junho de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício nº 050/81-CONTETAN,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Cap. PM. Jorge Borges Calado, Presidente do CONTETAN, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Belém-PA, a fim de manter contato junto a Diretoria de Trânsito e a Presidência do CETAN daquela Unidade da Federação, sobre assuntos referente a trânsito mais especificamente resolução 564 e 565 da CONTRAN, no período de 09 a 12 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 8 de junho de 1981, 92º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) Nº 0395 de 9 de junho de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do processo nº 2/08396/81-SEEC,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a Afonso Reinaldo do Nascimento, matrícula nº 1.962.704, no cargo de Carpinteiro, A-601.12-D, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Território, devendo seus proventos mensais serem

acrescidos da vantagem financeira de 20%, de conformidade com o artigo 184, item II, da citada Lei nº 1711/52.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 09 de junho de 1981, 92º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) Nº 0396 de 9 de junho de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do processo nº 6/18.930/81-SEAD,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a Sebastião Expedito Brito de Miranda, matrícula nº 1.687.270, no cargo de Oficial de Administração, AF-201.16-C, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente do Governo deste Território, devendo seus proventos mensais serem acrescidos da vantagem financeira de 20%, de conformidade com o artigo 184, item II, da citada Lei nº 1711/52.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 9 de junho de 1981, 92º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) Nº 0397 de 09 de junho de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo

em vista o que consta do Processo nº 7/20558/81-GABI,
RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar na forma do § único do artigo 220, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, os trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo, instituída através do Decreto (P) nº 0245, de 23 de março do corrente ano, por mais trinta (30) dias.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 09 de junho de 1981, 92º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO () Nº 061 de 15 de maio de 1981

O Prefeito Municipal de Mazagão, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Elogiar o Contador José Paulo da Silva Ramos, Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Mazagão, pelas suas qualidades de lealdade, valor técnico-profissional, capacidade de trabalho, bom relacionamento com seu superior hierárquico, colegas e auxiliares, fatores que o tornaram merecedor da confiança e reconhecimento deste Gestor.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mazagão, em 15 de maio de 1981, 92º anos de República e 211º de criação do Município de Mazagão.

LOURIVAL QUEIROZ ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Mazagão

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO () Nº 062 de 15 de maio de 1981

O Prefeito Municipal de Mazagão, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Elogiar o Técnico Elias Inácio Aires dos Santos, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Mazagão, pelas suas qualidades de lealdade, valor técnico-profissional, capacidade de trabalho, bom relacionamento com seu superior hierárquico, colegas e auxiliares, fatores que o tornaram merecedor da confiança e reconhecimento deste Gestor.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mazagão, em 15 de maio de 1981, 92º anos de República e 211º de criação do Município de Mazagão.

LOURIVAL QUEIROZ ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Mazagão

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO () Nº 063 de 15 de maio de 1981

O Prefeito Municipal de Mazagão, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Elogiar a Professora Odete Chagas Penafort, Secretária Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Mazagão, pelas suas qualidades de lealdade, valor técnico-profissional, capacidade de trabalho, bom relacionamento com seu superior hierárquico, colegas e auxiliares, fatores que a tornaram merecedora da confiança e reconhecimento deste Gestor.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mazagão, em 15 de maio de 1981, 92º ano de República e 211º de Criação do Município de Mazagão.

LOURIVAL QUEIROZ ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Mazagão

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 36/81-CL

AVISO

O Presidente da Comissão de Materiais e Serviços, faz

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

Diretor

Pedro Aurélio Penha Tavares

ORIGINAIS

- * Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.
- * O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário: Das 07:30 às 12:00
Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

- * Publicação - centímetro de coluna.....Cr\$ 90,00

PREÇOS - ASSINATURAS

- * Macapá.....Cr\$ 1.125,00
- * Outras Cidades.....Cr\$ 1.800,00
- * As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho e 31 de dezembro.
- Preço do Exemplar Cr\$ 10,00
- Número atrasado Cr\$ 24,00
- Número atrasado em outras cidades Cr\$ 40,00

RECLAMAÇÕES

- * Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

público e comunica aos interessados, que acha-se aberta a Licitação a nível de Tomada de Preços nº 36/81-CL, para aquisição de Materiais de Limpeza, destinados às Secretarias do Governo do Território Federal do Amapá.

A Licitação será realizada às 9:00 horas, do dia 03.07.81, na sala de Licitação da Secretaria de Administração à Av. FAB, Centro Cívico, nesta cidade de Macapá.

O Edital completo e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos no endereço supra mencionado no Setor de Cadastro de Fornecedores, nos horários normais de expediente.

Macapá, 09 de junho de 1981.

UBALDO SILVA MEDEIROS
Presidente

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
PORTARIA Nº 15/81-DETRAN/AP

Ementa: suspende, por 30 dias, os direitos de dirigir veículos automotores do motorista José de Balcemar Rocha Silva.

O Diretor do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Ofício nº 090/81-PELTRAN,

RESOLVE — suspender, por 30 (trinta) dias, a contar de 29 de maio de 1981, de acordo com o artigo 199, XI do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, os direitos de dirigir veículos automotores do motorista PF/A José de Balcemar Rocha Silva, portador da CNH nº 0007589, expedida por este Departamento.

Notifique-se ao DENATRAN e aos DETRANS dos Estados e demais Territórios, conforme dispõe os artigos 30, II e 169 do RCNT e que sejam feitas as devidas anotações em seu prontuário.

Diretoria do Departamento de Trânsito, em Macapá, 05 de junho de 1981.

JOAQUIM FERNANDES DE LIMA QUEIROGA
Diretor

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
PORTARIA Nº 16/81-DETRAN/AP

Ementa: suspende, por 30 dias, os direitos de dirigir veículos automotores do motorista Delzuito Lopes dos Santos.

O Diretor do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Ofício nº 090/81-PELTRAN,

RESOLVE— suspender, por 30 (trinta) dias, a contar de 29 de maio de 1981, de acordo com o artigo 199, XI do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, os direitos de dirigir veículos automotores do motorista PF/A Delzuito Lopes dos Santos, portador da CNH nº 0008588, expedida por este Departamento.

Notifique-se ao DENATRAN e aos DETRANS dos Estados e demais Territórios, conforme dispõe os artigos 30, II e 169 do RCNT e que sejam feitas as devidas anotações em seu prontuário.

Diretoria do Departamento de Trânsito, em Macapá, 05 de junho de 1981.

JOAQUIM FERNANDES DE LIMA QUEIROGA
Diretor

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL

CONTRATO Nº 030/81-PROG

Termo de contrato que entre si Celebram o Governo do Território Federal do Amapá e a Empresa METAM - Indústria Metálica do Amapá LTDA, conforme Disposições que Seguem.

Aos quinze (15) dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e oitenta e hum (1981), nesta cidade de Macapá, o Governo do Território Federal do Amapá, representado pelo seu Governador, Comandante Anníbal Barcellos, doravante denominado simplesmente Governo e a Empresa METAM — Indústria Metálica do Amapá LTDA, estabelecida nesta cidade de Macapá à Rua Odilardo Silva, nº 318, CGC (MF) 05.863.253/0001-02, representada pelo seu Gerente, Senhor José Maciel dos Santos, daqui em diante denominada Contratada, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Compromisso, consoante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica estabelecido que a área de terra de 16.675 m² (Dezesseis Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco metros quadrados), localizada no Distrito Industrial de Macapá, adquirida pela Contratada por Licitação Pública, levada a efeito através do Edital de Tomada de Preços nº 07/80-CLAN, pelo valor de Cr\$ 116.725,00 (Cento e Dezesseis Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Cruzeiros), ficará o domínio pleno, condicionado ao seguinte:

a) A área retrocedida terá destinação exclusiva para implantação de indústria voltada para o ramo da indústria de confecção de estruturas metálicas;

b) As obras de implantação da indústria deverão ter início dentro do prazo de sessenta (60) dias, contados a partir do recebimento do Título de Domínio;

c) O projeto industrial deverá estar totalmente concluído, de acordo com as especificações técnicas, em trinta e seis (36) meses, salvo a ocorrência de caso fortuito ou força maior, quando poderá ser prorrogado de acordo com a conveniência das partes contratantes;

d) Deixando de iniciar os trabalhos de implantação e conclusão do Projeto dentro do prazo estabelecido nos itens II e III desta Cláusula, e venda será considerada nula de pleno direito revertendo a terra ao Governo que ficará a pagar apenas as benfeitorias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Se, entretanto, a Contratada cumprir os prazos fixados nos itens II e III da Cláusula Primeira, este Contrato tornar-se-á caduco, independente de qualquer ato administrativo, notificação ou interpelação judicial, sem qualquer restrição ao domínio da terra.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro da cidade de Macapá para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

E para firmeza e validade do que ficou estabelecido, as partes contratantes resolvem assinar o presente Contrato de Compromisso, em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá (AP), 15 de maio de 1981.

ANNIBAL BARCELLOS
— Governo —

JOSÉ MACIEL DOS SANTOS
— Contratada —

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ**PROCURADORIA GERAL****CONTRATO Nº 022/81-PROG.**

Termo de Contrato de Locação que entre si celebram o Governo do Território Federal do Amapá e o Senhor Geraldo dos Santos Brito, para cessão de um imóvel destinado ao funcionamento da Escola de 1º Grau "São Sebastião da Terra Firme".

Aos quinze (15) dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e oitenta e hum (1981), nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, no Palácio do Setentrão, de um lado o Governo do Território Federal do Amapá, adiante denominado Locatário, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Governador Annibal Barcellos e de outro o Senhor Geraldo dos Santos Brito, doravante denominado Locador, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, consoante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Fundamento Legal: O presente Contrato, encontra respaldo no item XVII do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969.

Cláusula Segunda - Do Objeto: O presente Contrato tem por objetivo a cessão de um imóvel de propriedade do Locador, situado no Igarapé da Terra Firme, margem esquerda do Rio Araguari, no município de Amapá, para funcionamento da Escola de 1º Grau "São Sebastião da Terra Firme".

Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência e da Prorrogação: O presente Contrato terá a duração de doze (12) meses, contados de 1º de janeiro de 1981 à 31 de dezembro do mesmo ano, findo o qual poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se assim convier as partes contratantes, podendo inclusive, modificá-lo no todo ou em parte.

Cláusula Quarta - Do Aluguel: O aluguel mensal será de Cr\$:1.508,00 (hum mil, quinhentos e oito cruzeiros) e será pago mediante emissão e remessa de recibos pela Secretaria de Educação e Cultura-SEEC - ao Departamento de Despesa da Secretaria de Finanças - SEFIN.

Cláusula Quinta - Da Alocação dos Recursos: As despesas para custear este Contrato serão alocadas em recursos do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios - Programa 08421884.767 - Categoria Econômica 3.1.3.2.00. conforme Nota de Empenho nº 1.371, emitido em 23 de março de 1981, no valor de Cr\$:18.096,00 (dezoito mil e noventa e seis cruzeiros).

Cláusula Sexta - Da Locação: O Locatário não poderá locar ou sublocar em parte ou no todo o imóvel ora locado, sem que haja consentimento expresso e antecipado do Locador.

Cláusula Sétima - Do Recebimento do Imóvel pelo Locatário: O Locatário declara haver recebido o imóvel, nas mais perfeitas condições, e obriga-se a restituir o imóvel ora locado, ao fim do prazo aqui estabelecido, em perfeitas condições de uso e habitabilidade, acompanhando as chaves o Habite-se da Secretaria de Saúde.

Cláusula Oitava - Modificações no Imóvel: O Locatário não poderá alterar a estrutura do prédio ora locado, sob pretexto algum, sem consentimento prévio do Locador, ficando certo que toda e qualquer benfeitoria introduzida no imóvel, sejam necessárias ou não, passarão a pertencer ao mesmo, sem que por isso tenha o Locador, que indenizar o Locatário.

Cláusula Nona - Da Rescisão: O não cumprimento das obrigações definidas neste instrumento, implicará em sua denúncia e consequente rescisão e a parte que der causa ao rompimento deste Contrato, no seu tempo normal, aqui estabelecido, incidirá nas sanções previstas no artigo 3º da Lei nº 6.649, de 16 de maio de 1979.

Cláusula Décima - Do Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas durante a vigência deste Contrato, fica eleito, de comum acordo, o Foro da Comarca de Macapá.

E, por estarem assim de acordo, Locatário e Locador, ratificam o presente instrumento legal, assinando-o em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 15 de abril de 1981.

ANNIBAL BARCELLOS
Locatário

GERALDO DOS SANTOS BRITO
Locador

TESTEMUNHAS:

Bernardino Mendes dos Santos

Cléia Silva Maciel

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: LUIZ FERREIRA DA ROCHA e MARIA CARMO DA SILVA.

Ele é filho de Raimundo Cordelro da Rocha e de Cecília Ferreira da Rocha.

Ela é filha de Assis Pinheiro da Silva e de Flaurina Carmo da Silva.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar um com o outro, acuse-o na forma da lei.

Macapá, 08 de junho de 1981.

MARIA AMÉRICA MURICI TEIXEIRA
Oficial e Tabelião Substituto

TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEAMAPÁ

Av. Coaracy Nunes 104 - Altos

CGC. (MF) 05.965.421/0001-70

AVISO AOS ACIONISTAS
AUMENTO DE CAPITAL

EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Atendendo as disposições legais e estatutárias, a Diretoria da Telecomunicações do Amapá S/A - TELEAMAPÁ, comunica aos senhores acionistas que foi aberta a subscrição para o aumento de Capital Social a ser efetivado mediante a capitalização de Créditos em Contas-Correntes, provenientes de Créditos da Telecomunicações Brasileiras S/A - TELEBRÁS, nas condições abaixo:

a) - Quantidade de ações a serem emitidas: 3.034.134 ações Preferenciais Classe "A" e consequente elevação do Capital Social;

b) - Valor de Subscrição: as ações serão subscritas pelo valor patrimonial de Cr\$ 3.955 cada uma;

c) - Condições de Integralização: à vista

d) - Local: Sede da Empresa

e) - Prazo para o exercício do Direito de Preferência à subscrição das ações: Fica assegurado aos acionistas, na proporção das ações possuídas, o prazo de 30 (trinta) dias, da presente publicação.

Macapá, 11 de junho de 1981

A DIRETORIA